

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Procedimento:**

**Interessados:** Município de Córrego do Ouro

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Solicita-se a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ABASTECIMENTO, COORDENAÇÃO E GESTÃO COMPLETA DOS CAMARINS** destinados aos artistas que se apresentarão na 23ª Cavalgada Ecológica de Córrego do Ouro, evento de interesse da Secretaria Municipal de Educação, para o Ano de 2026.

**1 - OBJETO**

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, abastecimento, coordenação e gestão dos camarins dos artistas participantes da 23ª Cavalgada Ecológica de Córrego do Ouro; garantindo infraestrutura adequada, conforto, segurança e atendimento de qualidade aos artistas que se apresentarão no evento, assegurando o pleno funcionamento dos camarins, bem como a eficiência na prestação dos serviços de apoio, contribuindo para o sucesso da programação cultural e institucional da Cavalgada., nos seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, ABASTECIMENTO, COORDENAÇÃO E GESTÃO COMPLETA DOS CAMARINS DOS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NA 23ª CAVALGADA ECOLÓGICA DE CÓRREGO DO OURO ENTRE OS DIAS 14 A 17 DE MAIO DE 2026.	SV	1	R\$ 34.300,00	R\$ 34.300,00
<b>VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO</b>				R\$ 34.300,00	

1.2. Especificação do serviço: A empresa contratada deverá:

- Realizar a montagem, organização e ambientação dos camarins conforme as necessidades dos artistas e da produção do evento;
- Providenciar o abastecimento completo dos camarins com itens previamente definidos (alimentação, bebidas, mobiliário, itens de higiene e conforto, entre outros);
- Coordenar o acesso e uso dos camarins, garantindo organização, controle e cumprimento de horários;
- Disponibilizar equipe capacitada para atendimento contínuo aos artistas e suas equipes;

- Assegurar limpeza, reposição de materiais e manutenção das condições adequadas durante todo o evento;
- Atender às exigências técnicas e logísticas indicadas pela organização do evento e pelos artistas (riders técnicos e de camarim, quando houver);
- Garantir sigilo, profissionalismo e eficiência na execução dos serviços;

1.3. A empresa deverá comprovar que possui aptidão para execução dos serviços, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que aquela executou, ou esteja executando, objetos da mesma natureza do aqui pretendido;

1.4. O objeto não possui natureza de serviço continuado;

1.5. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

1.6. O serviço será prestado nas secretarias e órgãos pertencentes ao Poder Executivo Municipal, sendo: Secretaria Municipal de Educação;

1.7. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

1.8. Todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a);

1.9. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender aos artistas convidados, sendo os camarins parte essencial para o bom desempenho das apresentações. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar qualidade, eficiência e padronização dos serviços, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos artistas e suas equipes.

Ademais, a medida contribui para a valorização do evento, promovendo maior organização, conforto e profissionalismo, fatores que impactam diretamente na imagem institucional da Administração Pública e no sucesso da programação cultural. Considerando a complexidade logística envolvida, torna-se indispensável a contratação de empresa com experiência comprovada na execução desse tipo de serviço.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais;

3.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras comuns.

#### **4 – DO PREÇO**

4.1. O preço estimado para a prestação de serviços será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo, coletados junto ao Portal Nacional das Compras Públicas – PNCP, ou através de cotação direta;

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste serviço;

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

#### **5 – DO PRAZO CONTRATUAL**

5.1. O Prazo de vigência contratual perdurará por 30 dias, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual;

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

#### **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21;

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa;

7.3. Se as entregas não forem executadas conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que

for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

## **8 – DO REAJUSTE**

- 8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do serviço, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes;
- 8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

## **9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1. A empresa contratada deverá comprovar, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifique a execução prévia e satisfatória do objeto da presente contratação, em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados;
- 10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro;
- 10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais;
- 10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo;
- 10.6. Os serviços serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações;
- 11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo razoável para a sua correção;
- 11.4. Pagar à contratada o preço resultante do serviço no prazo ajustado;
- 11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato;

11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

11.7. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços respectivas, em até 5 dias de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

## **12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação;

13.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Córrego do Ouro/GO, 05 de Maio de 2026.

GESTÃO

**WEDER ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação